



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI N° 1.205/00**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul - Paraná, a subsidiar construção de barracão industrial por empresa sediada no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°:** Fica o Poder Executivo de Pirai do Sul - Paraná autorizado a subsidiar a construção de barracão industrial pela empresa MILLA - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., CNPJ n° 03 474 2801/0001-68, com sede nesta cidade à Av. Manoel Ribas - 652 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Artigo 2°** - A empresa beneficiada, deverá em contrapartida, gerar, no mínimo, vinte (20) empregos diretos na sua implantação.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta da dotação 0901.1162346.1034000.4110000000 - Despesa 194.

**Artigo 4°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos da dotação acima, caso os existentes se mostrarem insuficientes.

**Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 11 de setembro de 2000.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal